



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 6.176/2025

APROVADO(A)
19ª Sessão Ordinária - 17/06/2025
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 14.760

Autoriza doação, ao Estado de São Paulo, da área pública situada na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar a área de terreno integrante do patrimônio público municipal, localizado na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, matrícula nº 161.259 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí a fim de ser alienada, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros, conforme descrição abaixo:

I - Descrição do imóvel:

LOTE DE TERRENO sem benfeitorias, designado por 5A1, da VILA SANTANA – 2ª parte, Bairro Ponte São João, nesta cidade, com área de 1.928,28m², que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice situado no alinhamento da RUA PAULO EIRÓ e divisa, com o Lote 4 de Nelson Dias Ramos, deste segue confrontando com o Lote 04 de Nelson Dias Ramos, pela distância de 43,75m, deste, deflete à direita e segue em reta confrontando com a Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos, pela distância de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

17,14m; deste, deflete à direita segue em curva a direita de raio 279,25m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 33,80m; deste, segue em curva à direita de raio 279,41m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 19,72m; deste, segue em curva á direita de raio 7,00 metros, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 15,61m; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua Paulo Eiró, pela distância de 47,27m até a ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e o constante do artigo 76, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 110, inciso I, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO

MARTINELLI:35612

189893

Assinado de forma digital por

GUSTAVO

MARTINELLI:35612189893

Dados: 2025.06.03 09:35:43

-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual pretende-se doar o terreno de propriedade deste município, situado na Rua Paulo Eiró, s/nº, esquina com a Avenida dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí - SP, objeto da matrícula nº 161.259 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para a construção da Sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros, considerando a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

Em relação à **competência do Município para legislar sobre o tema**, entendemos que a pretensão encontra guarida nas matérias previstas nos artigos 23, inciso I, 30, inciso I e VIII da Constituição Federal em combinação com os artigos 6.º *caput*, e inciso V, 7º, incisos I da Lei Orgânica do Município, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, tratar de assuntos de interesse local, bem como administrar, dispor e alienar os bens imóveis do município em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ademais, o Município possui a iniciativa legislativa para a presente propositura nos termos do artigo 13, combinado com o artigo 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

No aspecto **formal**, ressalta-se que o referido ato está amparado no art. 110, inciso I, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal, e o atendimento da pretensão em voga depende da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária, observada as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 76, inciso I, alínea 'b'.

No **mérito**, a propositura de doação em apreço apresenta interesse público relevante, qual seja, a construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros e da Segunda Estação de Bombeiros, que contribuirá diretamente para o aumento da capacidade de atendimento e resposta rápida em situações de emergência, especialmente em decorrência do crescimento da cidade e de sua população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Acrescenta-se que o Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo ratificou o interesse do Governo do Estado em destinar recursos para a construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros, segunda Estação de Bombeiros por meio do Ofício Nº 19GB-004/910/25 constante do processo SEI PMJ.0006176/2025.

Diante da relevância da matéria posta, e demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

GUSTAVO

MARTINELLI:3561

2189893

Assinado de forma digital por

GUSTAVO

MARTINELLI:35612189893

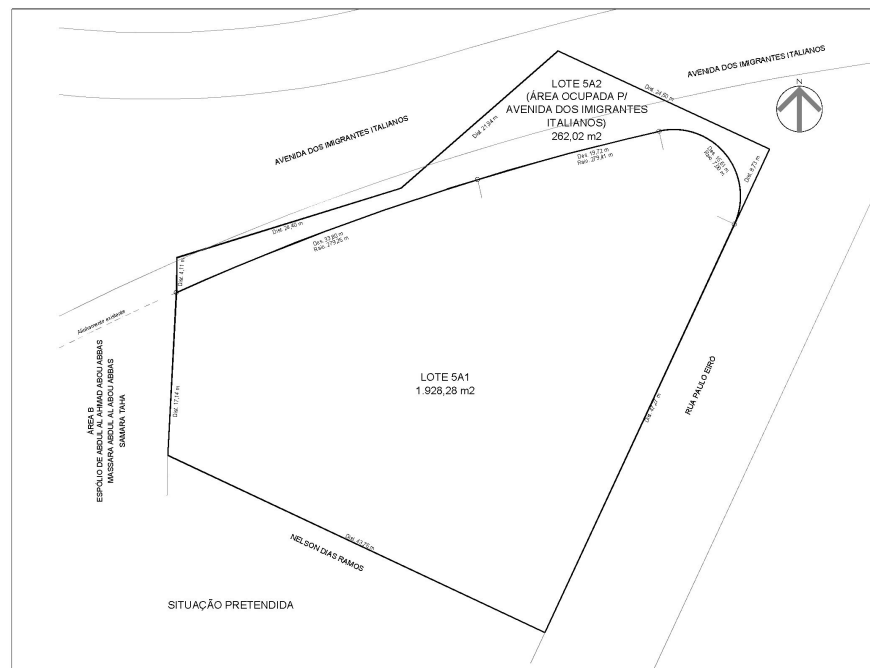
Dados: 2025.06.03 09:35:55

-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1



PROJETO COMPLETO		ÚNICA																
PROJETO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES E FRACIONAMENTO DE LOTE																		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ																		
LOCAL: AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS ESQ. COM RUA PAULO BIRO LOTES 05,06,07,08 E 09 QUADRA I - VILA SANTANA - JUNDIAÍ MOVEL DA MATRÍCULA Nº 7.255.91 2º O.R.I.J. (LOTE 05) MOVELS DAS TRANScrições Nº 84.076 de 1º O.R.I.J. (LOTE 06), Nº 84.174 de 1º O.R.I.J. (LOTE 07), Nº 84.166 de 1º O.R.I.J. (LOTE 08), Nº 84.168 de 1º O.R.I.J. (LOTE 09).																		
JUNDIAÍ, 11/2013		Nº CONTRIBUINTE: Nº CONTRIBUINTE: ESC. 1.250																
Mapa: 1:2000		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ CNPJ: 05.961.050/0001-01																
ÁREA DE INTERVENÇÃO DO TERRENO: PEDRO ANTONIO BLANCO RFO Nº 12.394.401-0-00P-07		RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO																
ÁREA: 1:2000		JOSE ANTONIO CARTURAN Assessor e titular - CAU 1.189.918 RFO Nº 1.189.918																
SITUAÇÃO ATUAL <table border="1"> <thead> <tr> <th>ÁREA</th> <th>ÁREA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LOTE 05</td> <td>750,40</td> </tr> <tr> <td>LOTE 06</td> <td>472,30</td> </tr> <tr> <td>LOTE 07</td> <td>388,80</td> </tr> <tr> <td>LOTE 08</td> <td>311,50</td> </tr> <tr> <td>LOTE 09</td> <td>287,30</td> </tr> </tbody> </table>		ÁREA	ÁREA	LOTE 05	750,40	LOTE 06	472,30	LOTE 07	388,80	LOTE 08	311,50	LOTE 09	287,30	SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA <table border="1"> <thead> <tr> <th>ÁREA</th> <th>ÁREA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LOTE 5A</td> <td>2.190,30</td> </tr> </tbody> </table>	ÁREA	ÁREA	LOTE 5A	2.190,30
ÁREA	ÁREA																	
LOTE 05	750,40																	
LOTE 06	472,30																	
LOTE 07	388,80																	
LOTE 08	311,50																	
LOTE 09	287,30																	
ÁREA	ÁREA																	
LOTE 5A	2.190,30																	
SITUAÇÃO PRETENDIDA <table border="1"> <thead> <tr> <th>ÁREA</th> <th>ÁREA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LOTE 5A1</td> <td>1.928,28</td> </tr> <tr> <td>LOTE 5A2 (ÁREA OCUPADA PELA AV. DOS IMIGRANTES)</td> <td>262,02</td> </tr> </tbody> </table>		ÁREA	ÁREA	LOTE 5A1	1.928,28	LOTE 5A2 (ÁREA OCUPADA PELA AV. DOS IMIGRANTES)	262,02	REVISÃO										
ÁREA	ÁREA																	
LOTE 5A1	1.928,28																	
LOTE 5A2 (ÁREA OCUPADA PELA AV. DOS IMIGRANTES)	262,02																	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS																		
APROVADO																		
PROCESSO Nº _____																		
Para o presente requer o registro de ANEXAÇÃO DO TERRENO DESEMPENHAMENTO DO ATO DE ANEXAÇÃO DO TERRENO																		
Assinatura do Responsável Técnico do Projeto																		



Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 6.176/2026

Decreto nº : *.*.*.*.*.*

Finalidade : Doação

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ***

Cadastro Municipal : 20.003.1544

Matrícula : 161.259 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Paulo Eiró, s/nº, Lote 5A1
Jardim Santana

Imóvel : Terreno

Testada : 47,27 m

Número de Testadas : 2

Formato : Irregular

Topografia : Aclive

Solo : Próprio para edificações

Salubridade : Seca

Benfeitoria : Não há

Serviços Públicos : Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo



Prefeitura
de Jundiaí

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 1.928,28 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	1.928,28 m ² X	R\$ 1.110,00 /m ² =	R\$ 2.140.390,80
TOTAL			R\$ 2.140.390,80
VALOR			R\$ 2.140.000,00

(Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil Reais)

Jundiaí, 10 de abril de 2025

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 2260232/2025

Em 08/04/2025

VALORES CORRENTES						
Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)						
Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS						
R\$ 1,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.229.635.280	3.411.331.400	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
Aplicações Financeiras (II)	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
Outras Receitas Patrimoniais	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.356.558	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.174.083.832	3.360.642.400	3.654.483.000	3.813.453.011	3.979.338.216
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	297.313.225	179.102.000	161.100.000	78.620.000	36.130.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Convênios	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Outras Transferências de Capital	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	75.958.204	525.000	11.100.000	13.620.000	16.130.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	353.665.294	380.287.800	423.922.000	455.716.150	489.894.861
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.250.042.035	3.361.167.400	3.665.583.000	3.827.073.011	3.995.468.216
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.096.343.092	3.204.532.400	3.397.157.000	3.545.387.830	3.697.620.950
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.040.599.742	3.118.432.400	3.304.157.000	3.447.887.830	3.597.870.950
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	318.860.293	359.889.000	288.000.000	156.893.000	170.533.596
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	270.055.535	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736

Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.499.777.026	3.434.448.400	3.706.033.000	3.777.303.086	3.897.697.050
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	(249.734.991)	(73.281.000)	(40.450.000)	49.769.925	97.771.167
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			111.125.365	304.415.600	161.490.011	168.395.206
Ampliação das Despesas			(65.328.626)	271.584.600	71.270.086	120.393.964
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			176.453.991	32.831.000	90.219.925	48.001.242
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-					
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-					
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-					
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO					
Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0006176/2025, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que autoriza doação, ao Estado de São Paulo, da área pública situada na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros.						
Notas Explicativas:						
Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.						
Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.						



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti, Gestor Adjunto de Financas**, em 09/04/2025, às 17:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2260232** e o código CRC **4B842A0E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br